
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 006/2024

LEI Nº 006/2024

**(Autoria: ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITÃO,
MARIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS,
WANDERSON DOS SANTOS GOULART, JHONATAS
ALVES CORDEIRO, HÉLIO ARANTES DA SILVA,
DIVINO MADRONA LIMA E JOSÉ MARIA DA SILVA)**

SÚMULA – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 30/2023, DE 08/08/2023 QUE “LIMITA A QUANTIDADE DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E SEMINÁRIOS BEM AINDA VISITAS TÉCNICAS REALIZADOS POR VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU COM ÔNUS AO ERÁRIO PÚBLICO”

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º -O parágrafo quarto do Artigo 1º da Lei Municipal nº 30/2023, de 08/08/2023 passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 1º. [...]

Parágrafo Quarto: Os cursos ou seminários e as visitas técnicas de que trata o caput da presente Lei, serão contados a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FA1CC16F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/02/2024. Edição 2971

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>